



RECOMENDAÇÃO Nº 03/2018

Dispõe sobre utilização do Sistema SERASAJUD.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral da Justiça no sentido de auxiliar e orientar os magistrados e servidores atuantes no primeiro grau de jurisdição, visando o aperfeiçoamento das atividades forenses;

CONSIDERANDO a implantação do Sistema SERASAJUD no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre, mediante Termo de Cooperação celebrado entre este Tribunal de Justiça, o Conselho Nacional de Justiça e a SERASA EXPERIAN.

CONSIDERANDO a exitosa experiência na utilização do sistema SERASAJUD disponível para utilização pelas Unidades Judiciais;

CONSIDERANDO que o SERASAJUD foi desenvolvido para agilizar a tramitação dos expedientes entre o Poder Judiciário e a Serasa Experian, mediante a transmissão eletrônica de dados via Internet, utilizando a segurança conferida pelos certificados digitais;

CONSIDERANDO ser conveniente, razoável e pertinente a adoção de medidas voltadas à modernização dos fluxos dos procedimentos judiciais e de métodos modernos na prestação de serviços judiciais;

CONSIDERANDO que as solicitações de inclusão, exclusão ou reinclusão no cadastro de inadimplentes ou a busca de endereço, uma vez deferidas, poderão ser requisitadas de forma eletrônica, por meio do sistema SERASAJUD,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça

CONSIDERANDO a necessidade de se otimizar os fluxos processuais de forma a imprimir maior celeridade com menor dispêndio de tempo e recursos para a realização dos atos,

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR aos Magistrados e Diretores de Secretaria do Estado do Acre que adotem as seguintes providências:

§ 1º As solicitações de inclusão e exclusão em cadastros de inadimplentes ou de busca de endereço, uma vez deferidas, deverão ser requisitadas eletronicamente mediante utilização do sistema SERASAJUD.

§ 2º As solicitações relacionadas ao cadastro e acesso ao sistema SERASAJUD deverão ser formuladas ao SERASA por meio do telefone (11) 2608-5510 ou e-mail serasajud@br.experian.com.

§ 3º Os despachos, decisões e sentenças que sirvam como ofícios à SERASA deverão ser anexados diretamente na aplicação 'SERASAJUD'.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco, 06 de dezembro de 2018.

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Corregedora-Geral da Justiça